



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tactel, pares de meias e pares de tênis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R\$ 1.253.409,50** (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/11/2023 às 08h30min. do dia 12/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/12/2023 às 10h:00min. do dia 12/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/12/2023.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 28 de Novembro de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	2
2. DO OBJETO	2
3. DATA DA ABERTURA	2
4. PREÇO MÁXIMO.....	2
5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	3
6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	3
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	5
9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	6
10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	7
11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	11
14. HABILITAÇÃO.....	12
15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS	16
16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	16
17. RECURSOS	17
18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	17
19. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO.....	18
20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.....	19
21. PAGAMENTO	20
22. REAJUSTAMENTO	21
23. GARANTIA	21
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	21
25. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	21
26. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO	22
27. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	22
ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	25
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE	44
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.....	45
ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.....	46
ANEXO 05 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL	47
ANEXO 06 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal.....	49
ANEXO 07 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	52



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro que ao final assina designado pelo Decreto nº 506/2021 de 07 de dezembro de 2021 e sua Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais torna pública, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, para **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tadel, pares de meias e pares de tênis** de acordo com condições e especificações no presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo 01**, que veicula o Termo de Referência, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, protocolo nº 3754/2023.

- 1.1. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, assim como aos Decretos Municipais nºs 342/2020 e 343/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual para **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tadel, pares de meias e pares de tênis**, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

- 2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DATA DA ABERTURA

- 3.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço bllcompras.com, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/11/2023 às 08h30min. do dia 12/12/2023.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/12/2023 às 10h:00min. do dia 12/12/2023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/12/2023.

- 3.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

4. PREÇO MÁXIMO

- 4.1. Valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 1.253.409,50** (Um milhão, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta centavos)
- 4.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO**, em regime de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 4.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2023 pela dotação conforme segue:

SETOR/PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	RECURSO
Manutenção Do Ensino Fundamental	335-333-334-1419	06.002.12.361.0013.2.024. 3.3.90.32.00.00	1000-103-104-3103	Próprio
Coop Financeira Salario Educação	407-408	06.002.12.361.0016.2.028. 3.3.90.32.00.00	107-3107	Federal
Manutenção Da Educação Infantil	443-441-442-1420	06.002.12.365.0012.2.029. 3.3.90.32.00.00	1000-103-104-3000	Próprio
Manutenção Da Educação Especial	499-500	06.002.12.367.0013.2.032. 3.3.90.32.00.00	103-104	Próprio

5. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Contenda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (blicompras.com).
- 5.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.
- 5.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.
- 5.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do **síte www.contenda.pr.gov.br, blicompras.com** ou na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Contenda, com sede à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08h00min as 12h00min horas e das 13h00min as 17h00min horas.

6. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 6.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 6.1.1. A medida referida no subitem 6.1. poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico, devidamente no endereço eletrônico pregao@contenda.pr.gov.br.
- 6.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que,



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do processo do pregão.

- 6.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.
- 6.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.
- 6.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 6.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 7.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Contenda, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, empresa ou pessoa jurídica que tenha em seu quadro social ou administrativo servidor ou dirigente deste Município de Contenda.
- 7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 7.5. **O LOTE 01 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, POR TRATAR-SE DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL, REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO-SE O CONTIDO NO ART. 8º¹ DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS E ART. 8º § 2º² DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015**

¹ Decreto Federal nº 8.538/2015 (...)

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço. (...)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 7.6. O LOTE 02 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE, SENDO PARA OS ITENS OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS ART. 8º § 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015**
- 7.7. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 7.8. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 7.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 7.11. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.
- 7.12. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 07**.
- 7.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.11 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para

² DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015(...) Art. 8º (...)

§ 2º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: bllcompras.com.

- 8.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 8.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
- 8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 8.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.

9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 9.1.1. Conduzir a sessão pública;
 - 9.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - 9.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 9.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - 9.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 9.1.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 9.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - 9.1.8. Indicar o vencedor do certame;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 9.1.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 9.1.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 9.1.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 9.1.12. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, Proposta Inicial com a descrição do objeto ofertado, marca do produto quando for o caso e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas (até as 08h30min. do dia 12/12/2023), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 10.2. O envio da Proposta Inicial, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta Inicial e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 10.7. Os documentos que compõem a Proposta Inicial e os Documentos de Habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.8. A proponente que deixar de anexar a Proposta Preço Inicial, contendo as especificações em conformidade o anexo 01, será desclassificada.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.1.1. *Valor unitário;*
 - 11.1.2. Informar a marca do produto quando for o caso;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

11.1.3. Informar o modelo do produto quando for o caso.

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

11.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.6. Fornecer e-mail oficial e/ou número de telefone com WhatsApp, para fins de cadastramento, para recebimento de notificações e demais atos pertinentes ao processo, desde sua fase inicial até o cumprimento integral da Ata/Contrato, conforme ANEXO 06.

12. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos.

12.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

12.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 12.19.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 12.20.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 12.21.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 12.22.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 12.23.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 12.24.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.25.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 12.25.1.** no país;
 - 12.25.2.** por empresas brasileiras;
 - 12.25.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.25.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 12.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 12.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 12.27.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 12.27.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo em até 02 (duas) horas, envie para o e-mail pregao@contenda.pr.gov.br, a proposta adequada ao último



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.5.3. As especificações referentes as amostras, estão detalhadas no **ANEXO 1** item 4 deste Edital.

13.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 13.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 13.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 13.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 13.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. HABILITAÇÃO

- 14.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 14.1.1.** O Pregoeiro verificará a existência de registros impeditivos da contratação no:
- 14.1.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 14.1.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- 14.1.1.3.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.1.3.** Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame por falta de condição de participação.
- 14.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 14.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 14.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 14.7.** Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 14.8.** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90 (noventa) dias do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

14.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 14.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.9.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.9.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.9.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.9.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 14.9.8.** Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 14.9.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 14.10.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.
- 14.10.2.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.3.** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 14.10.4.** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 14.10.5.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 14.10.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

14.11 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 14.11.1** Os atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante, devem comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto de que trata o processo licitatório, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 14.11.2** Somente serão habilitadas na presente licitação, além de toda a documentação normalmente exigida, as licitantes que apresentarem, no seu objeto social (contrato social de constituição ou/ em suas alterações ou contrato social consolidado em vigor ou registro comercial em vigor para firmas individuais), ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 14.11.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos ou atestados de capacitação, que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

14.11.4 LAUDOS: Deverão ser apresentados juntamente com as amostras físicas os laudos técnicos de laboratório acreditados pelo INMETRO que comprovem as características específicas de cada item fabricado.

14.12 PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.12.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.**

14.13 DEMAIS DECLARAÇÕES:

14.14 Declaração de Situação de Regularidade apresentada de acordo com o modelo constante no Anexo 02.

14.15 Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo constante do Anexo 03.

14.16 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no Anexo 04.

14.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

14.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.24 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.11 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

15.11.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.11.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.12 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.12.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.13 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.14 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.15 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.16 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.17 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

16 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.11 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, em regime de MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário previsto no Anexo 1 deste edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

16.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

16.13 Nos casos em que a empresa seja vencedora do mesmo item de grupos/lotos distintos, estes serão adjudicados pelo menor valor proposto.

17 RECURSOS

17.11 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.12 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.12.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.12.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.12.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.13 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

18.11.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

18.11.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, ou, ainda, sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Contenda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

18.13.1 No caso da convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema do pregão eletrônico, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19 FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

19.11 Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município de Contenda convocará o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

19.12 A existência de preços registrados não obriga o Município de Contenda a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19.13 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço formalizar-se-á mediante notificação via endereço eletrônico informado junto a documentação da proponente.

19.14 O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço ou o Cadastro de Reserva, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Contenda.

19.15 Decorrido o prazo máximo da convocação do órgão sem que o(s) licitante(s) tenha assinado e devolvido a Ata de Registro de Preços, caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Administração, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse, em igual prazo, ou, então, revogar a licitação.

19.16 Em caso de recusa injustificada do licitante em assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitar-se-á as sanções previstas no subitem 25.1 do presente edital.

19.17 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato do instrumento no Diário Eletrônico do Município de Contenda.

19.18 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

19.19 Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de regularidade fiscal, com a reapresentação das certidões que estiverem vencidas, consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sob pena de aplicação das sanções definidas no item 25 do presente instrumento.

19.20 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

19.21 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive os acréscimos de que trata inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e conforme o § 1º do art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023

- 19.22** O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- 19.23** O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços não poderá transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.

20 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 20.11** A Prefeitura Municipal solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 20.12** Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.
- 20.13** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- 20.14** Após ser declarada vencedora, no prazo de contados 10 (dez) dias a Empresa deverá apresentar uma amostra de quais quer tamanho no qual se refere ao Item 01. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com número do item de referência do lote, estar relacionados em papel timbrado da proponente, contendo suas características e marca dos produtos. Os produtos deverão ser entregues já devidamente montados em forma de kit, qualquer produto entregue para amostra sem a devida etiqueta, identificação e ou produtos danificados e ou sua embalagem danificada serão rejeitados e a proponente terá suas amostras reprovadas.
- 20.15** As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida São João, nº 165, Centro, Contenda, Paraná, no horário das 09h às 11h30min e 13h às 16h30min.
- 20.16** As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto (acabamento, segurança, medidas especificadas nas tabelas). A comissão terá o prazo de 05 dias úteis para emitir o parecer sobre as amostras analisadas.
- 20.17** As amostras analisadas e aprovadas pela Comissão de recebimento ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcial o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 20.18** As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual.
- 20.19** Após assinatura de contrato, a Secretaria Municipal de Educação, enviará para a Empresa a ordem de compra juntamente com os tamanhos e quantidades necessárias para cada instituição de ensino.
- 20.20** Os produtos entregues serão confrontados com a amostra e caso seja detectado diferença o contratante reserva-se no direito de não aceitar os produtos entregues e os mesmos serão rejeitados.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 20.21** No caso de rejeição do objeto, os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
- 20.22** Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como de quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.
- 20.23** No prazo de até 60 (sessenta) dias, as peças deverão vir embaladas em plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetados com identificação do tamanho/ numeração.
- 20.24** As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos abaixo:
- 20.25** Os Objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida São João, nº 165, Centro, Contenda, Paraná, no horário das 09h às 11h30min e 13h às 16h30min.
- 20.26** A ordem de compra será enviada via *e-mail* ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia.
- 20.27** O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 20.28** A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRE- Certificado de Regularidade do FGTS) por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
- 20.29** A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado na Ordem de Compra, acompanhada das Notas Fiscais, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas suas respectivas quantidades.
- 20.30** A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição, no prazo de 3 (três) dias, no caso de não atendimento ao solicitado.
- 20.31** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21 PAGAMENTO

- 21.17** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 21.18** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22 REAJUSTAMENTO

22.17 Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

23 GARANTIA

23.17 Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

24 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

24.17 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

25 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.17 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, e dentro do prazo estabelecido pela Administração a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, e/ou não mantiver a sua proposta.

25.18 A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

25.18.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

25.18.2 Apresentar documento falso;

25.18.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

25.18.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

25.18.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

25.18.6 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

25.19 Caberá multa compensatória sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

25.19.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);

25.19.2 Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);

25.19.3 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento).

25.20 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

25.21 Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

25.22 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.23 As sanções por atos praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou das contratações dela decorrentes estão nesta previstas, conforme Anexo 8 do Presente Edital.

26 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

26.17 Fica assegurado ao Município de Contenda o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

26.18 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

26.19 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.20 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.21 A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.22 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26.23 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.24 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

27 DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023

- 27.17** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Contenda revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Contenda poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 27.18** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 27.19** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 27.20** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 27.21** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 27.22** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.23** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.24** As decisões referentes a este processo licitatório a aos contratos firmados, serão comunicadas por e-mail e/ou via aplicativo WhatsApp aos participantes e proponentes junto aos dados informados junto ao **ANEXO 6**.
- 27.24.1** A ausência de adesão ao sistema de intimação eletrônica não gera inabilitação ou desclassificação da participante.
- 27.25** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.
- 27.26** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 27.27** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 27.28** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 27.29** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8h00min às 12h00min, das 13h00min, às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/ponto



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

facultativos, no Endereço Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda, Paraná, para melhores esclarecimentos.

- 27.30** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 27.31** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.32** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 27.33** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Lapa/PR.

Contenda, 27 de Novembro de 2023.

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 01 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, Calças, Camisetas manga curta, Camisetas manga longa, Jaqueta em Helanca e Jaqueta Tactel, pares de meias e pares de Tênis**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

2.1. O LOTE 01 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, POR TRATAR-SE DE OBJETO DE NATUREZA DIVISÍVEL, REFERENTE À COTA DE ATÉ 25% DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES, OBSERVANDO-SE O CONTIDO NO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS E ART. 8º § 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

LOTE 01 - Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, Calças, Camisetas manga curta, Camisetas manga longa, Jaqueta em Helanca e Jaqueta Tactel pares de meias e pares de Tênis

Item	Descrição	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas manga curta	1.325	Peças	R\$ 25,93	R\$ 34.357,25
2	Camisetas manga longa	1.325	Peças	R\$ 27,30	R\$ 36.172,50
3	Calças	1.325	Peças	R\$ 46,23	R\$ 61.254,75
4	Jaqueta confeccionada em helanca colegial	662	Peças	R\$ 69,51	R\$ 46.015,62
5	Jaqueta confeccionada em tecido tactel	662	Peças	R\$ 96,30	R\$ 63.750,60
6	Par de meia	1.325	Pares	R\$ 9,73	R\$ 12.892,25
7	Par de tênis escolar com cadarço	462	Pares	R\$ 89,64	R\$ 41.413,68
8	Par de tênis escolar sem cadarço	200	Pares	R\$ 86,84	R\$ 17.368,00
TOTAL:					R\$ 313.224,65

2.2 - LOTE 02 DESCRITO NO ANEXO I DESTA LICITAÇÃO SÃO DESTINADOS A AMPLA COMPETITIVIDADE, SENDO PARA OS ITENS OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 8º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015 E SEUS PARÁGRAFOS ART. 8º § 2º DO DECRETO ESTADUAL Nº 2474/2015

LOTE 02 - Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, calças, camisetas manga curta, camisetas manga longa, jaqueta em helanca e jaqueta tactel, pares de meias e pares de tênis.

Item	Descrição	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Camisetas manga curta	3.975	Peças	R\$ 25,93	R\$ 103.071,75
2	Camisetas manga longa	3.975	Peças	R\$ 27,30	R\$ 108.517,50
3	Calças	3.975	Peças	R\$ 46,23	R\$ 183.764,25



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

4	Jaqueta confeccionada em helanca colegial	1.988	Peças	R\$ 69,51	R\$ 138.185,88
5	Jaqueta confeccionada em tecido tadel	1.988	Peças	R\$ 96,30	R\$ 191.444,40
6	Par de meia	3.975	Pares	R\$ 9,73	R\$ 38.676,75
7	Par de tênis escolar com cadarço	1.388	Pares	R\$ 89,64	R\$ 124.420,32
8	Par de tênis escolar sem cadarço	600	Pares	R\$ 86,84	R\$ 52.104,00
TOTAL:					R\$ 940.184,85

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES:

item	Descrição
01	<u>Camiseta manga curta.</u> Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m2, fio 30.1, na cor Branca Pantone 19-4800 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola redonda. A gola deverá ser na cor azul marinho pantone, com listras nas laterais da gola na cor amarela. As mangas deverão ser na cor azul marinho pantone. Os ombros, laterais e mangas, deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na frente da camiseta deverá ter em silkscreen o Brasão do Município nas medidas aproximadas de 7 cm de altura por 5 cm de largura. No centro das costas à base de água na cor pantone 19.3864 TPX, escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura. Etiqueta costurada internamente na gola contendo informações do fabricante, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. As medidas em peças prontas terão como tolerância de erro de +/- 1,0 cm. Abaixo modelo da camiseta, sendo frente e costas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023



Abaixo modelo do Brasão do Município.



Abaixo tabela com medidas da camiseta pronta, tolerância de erro de +/- 1,0 cm.

Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Camiseta manga curta															
A Comprimento do corpo	43	44	45	47	49	51	52	57	61	65	67	69	71	73	75
B Largura do corpo	32	33	34	36	37	38	40	42	44	46	48	49	51	53	55
C Comprimento da manga	14	15	15,5	16	16,5	17	18	19	20	21	22	24	26	27	28
D Abertura da cava	16	17	17,5	18	18,5	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E Abertura da manga	11	12	12,5	13	13,5	14	15	16	17	18	19	20	22	24	26
F Comprimento do ante braço	9	10	10,5	11	11,5	12	13	14	15	16	17	20	22	24	26
G Comprimento do ombro	8	8	8	8	8,5	9	10	12	13	14	15	16	17	18	19
H Altura do decote	9	10	10	11	11,5	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

02

Camiseta manga longa, Confeccionada em meia malha PV (65% Poliéster e 35% Viscose) com sua gramatura de 160 g/m2, fio 30.1, na cor Branca Pantone 19-4800 TPX. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola redonda que deverá ser na cor azul marinho pantone e listras nas laterais da gola na cor amarela. As mangas deverão ser na cor azul marinho pantone. Ombros, laterais e mangas deverão ser costurados em máquina overloque. A barra da camiseta deverá ser costurada em máquina galoneira 2 agulhas largas com 2,0 cm pronta. Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. No centro das costas à base de água na cor pantone 19.3864 TPX, escrito PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura Etiqueta de Identificação. Contendo nome da empresa /CNPJ e tamanho

Abaixo modelo da camiseta, sendo frente e costas.



Abaixo modelo do Brasão do Município.



Abaixo tabela com medidas da camiseta pronta, tolerância de erro de +/- 1,0 cm.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Camiseta Manga longa	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	44	47	51	52	57	61	65	67	69	71	73	75
Largura do corpo	33	36	38	40	42	44	46	48	49	51	53	55
Comprimento da manga	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
Abertura da cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	27
Abertura da manga	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	16	16	18
Largura do punho	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento do punho	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12
Altura do decote	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21

Calça Escolar. Calça na cor azul marinho TPX Pantone confeccionada em helanca colegial (67% Poliéster 33% Algodão - NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC) lisa, com gramatura de 280g/Kg (tolerância de + ou – 5%) (NORMA NBR 10591/08), com bolso nas laterais no mesmo tecido, rebatido em máquina reta 1 agulha.

Na cintura deverá ser costurado elástico de 4,0 cm de largura pregado em máquina overloque e rebatido em máquina catraca quatro agulhas ponto corrente para todos os tamanhos. As bainhas da barra deverão ser costuradas com 2,0 cm pronto costurado em máquina galoneira duas agulhas largas. As costuras do entre pernas, laterais e ganchos da peça devem ser costuradas em máquina overloque.

Para confecção desta peça deverá ser utilizada a linha em 100% poliéster, nº120, na cor do tecido. A peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Na parte da frente da Calça, do lado esquerdo, deverá ter em silkscreen o Brasão do Município nas medidas aproximadas de 7cm de altura por 5 cm de largura Etiqueta de Identificação: A etiqueta de identificação deve ser de tecido branco, contendo nome da empresa CNPJ e tamanho da peça.

Abaixo modelo da calça, sendo lateral, frente e traseira.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

03



Abaixo modelo do Brasão do Município.



Abaixo tabela com as medidas da calça pronta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Calça															
A Gancho frente	21	22	22,5	23	24	25	26	28	29	30	31	32	33	34	35
B gancho costa	25	26	26,5	27	28	29	30	32	33	34	35	36	37	38	39
C Cintura com elastico	21	22	22,5	23	23,5	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33
D Circunferencia da coxa	49	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
E Comprimento total	63	64	66	68	70	73	78	81	90	92	95	98	101	106	111
F Abertura do Bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
G Abertura da perna	15	16	16,5	17	17,5	17,5	18	19	20	21	22	23	24	25	26

Jaqueta escolar: Na cor azul marinho pantone confeccionada em helanca colegial (67% Poliéster 33% Algodão - NORMA 20/13 e 20A/14 DA AATCC) lisa, com gramatura de 280g/Kg (tolerância de + ou – 5%) (NORMA NBR 10591/08). Contendo bolso frontal tipo canguru aplicado com máquina reta de uma agulha e com bainhas do bolso com 2cm de largura em máquina galoneira duas agulhas (cobertura). Punhos e barra em ribana canelada na composição 97% Poliéster 03% elastano. A gola deve ser alta na mesma malha do corpo. Fechamento frontal através de zíper de nylon na cor azul da ponta da gola até o final da barra. Nas laterais das mangas deverá conter dois galões sobrepostos medindo 1cm de largura cada, um na cor branca e outro a frente na cor azul pantone 19-4053 TPX em helanca light 100% poliéster gramatura 110g/m² com espaçamento entre os dois de 1cm. Na parte traseira da gola deve ser aplicado internamente uma etiqueta contendo razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos de lavagem e tamanho. O fechamento interno (Ombros, mangas, laterais, gola e ribanas) deverão ser em máquina overloque bitola de 3mm com linha e fio na cor da peça. Na frente do lado esquerdo na altura do peito deverá conter o bordado do Brasão do Município logo abaixo, com 8cm de altura para os tamanhos 00 ao 10 e com 10cm de largura para os tamanhos 12 ao EXG.

Na parte inferior, das costas, na letra ARIAL BLACK deverá estar escrito em silkscreen na cor branca PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura

04

Abaixo modelo da jaqueta, sendo Frente e Costas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023



Abaixo modelo do Brasão do Município



Abaixo tabela com as medidas da Jaqueta pronta.

└

Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Jaqueta															
A Comprimento do corpo	48	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B Circunferência do tórax	82	84	85	86	87	88	90	94	98	102	106	110	112	114	116
C Comprimento da manga	43	44	44,5	45	45,5	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
D Comprimento da cava	14	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27
E Largura do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
F Largura da barra	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
G Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Jaqueta escolar. Casaco em tecido tactel gramatura de 105 gr +-5% na cor azul escuro, com gorro no mesmo tecido manta interna de Matelasse, com até 60g costura dupla, punhos das mangas em ribana de poliéster fixados também na costura dupla, dois bolsos nas laterais do casaco.

Na parte inferior, das costas, na letra ARIAL BLACK deverá estar escrito em silkscreen na cor branca PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA – PR, nas dimensões aproximadas de 22 cm de comprimento x 7 cm de altura

Abaixo modelo da jaqueta, sendo Frente e Costas.



Abaixo modelo do Brasão do Município

05



Abaixo tabela com as medidas da Jaqueta pronta.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

┌

Medidas da peça pronta:

	1	2	3	4	5	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Jaqueta															
A Comprimento do corpo	48	50	51	52	53	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
B Circunferência do tórax	82	84	85	86	87	88	90	94	98	102	106	110	112	114	116
C Comprimento da manga	43	44	44,5	45	45,5	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
D Comprimento da cava	14	15	16	17	18	19	20	20	21	22	23	24	25	26	27
E Largura do punho	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
F Largura da barra	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7
G Abertura do bolso	11	11	11	11	11	11	11	12	12	13	13	14	14	14	14
H Altura da gola	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8	8

Meia Escolar, na cor branca, punho em tecido jérsei (meia malha) com aspecto de sanfona 3x1, cano, calcanhar, pé e ponta do pé em tecido jérsei (meia malha) lisa. Na lateral desenho composto por uma listra na cor Amarelo Pantone 120643 TPX e uma listra na cor Azul Pantone 193864 TPX, logo abaixo escrito MUNICÍPIO DE CONTENDA na cor Azul Pantone 193864 TPX. Característica do tecido: 44% poliamida, 42% algodão, 12,5 poliéster, 1,5% elastodieno, gramatura 210g/m² (tolerância de + ou -5%). A costura deverá ser feita em máquina remalhadeira, ao vestir a meia examina-se para que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias deverão ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho. Devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso, não poderão apresentar torções, costuras mal feitas, pontas, dobras, franzidos, pontos falhos, rompidos ou soltos. O kit contendo dois pares de meia deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo etiqueta autocolante com identificação da Empresa e CNPJ, identificação de tamanhos, composição do tecido, instruções de lavagem.

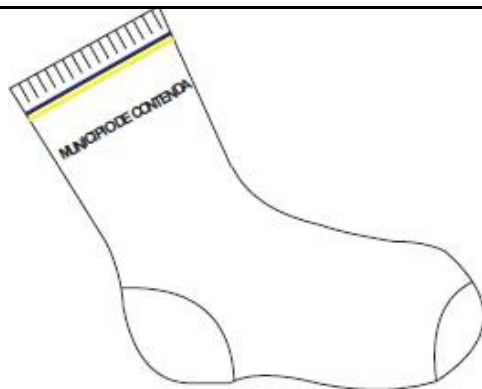
Abaixo foto da meia meramente ilustrativa.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

06



Abaixo tabela de medidas

DIMENSÕES									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	5,0 cm	6,0 cm	7,0 cm	8,0 cm	9,0 cm	10,0 cm	11,0 cm	12,0 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

Tênis Escolar modelo de cadarço

Considerações Gerais

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

07

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

2- CONTRA FORTE - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

3- FORRO - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadarço na cor amarelo semelhante ao Pantone 15-0953 TPX, e outro na cor Branco, devendo os mesmos serem de poliéster, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, ILHÓS SIMPLES (SEM ARRUELA)



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

CORES: a Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor preta, a Sobre Biqueira Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete e o Friso na cor amarela semelhante ao Pantone 15-0953 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

8- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, com escrita do nome do Órgão.

9- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA, espessura mínima de 5 mm em todos os pontos dublada com cacharel na cor preta, e personalizada com o nome do órgão.

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

10- SOLA Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.

Quantidade: 1.850 Pares

Numeração: 22 a 43

Abaixo foto meramente ilustrativa, podendo sofrer alterações de designer.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023



Abaixo modelo do Brasão do Município.



- 08** **TENIS ESCOLAR MODELO SEM CADARÇO:** O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOQUE) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NÚMERO A NÚMERO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOK 3% (+/-). Deve ter o Nome do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ata.

O produto deverá ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura; devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor Preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).

A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgorão com largura mínima de 12mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor preta, a Sobre Biqueira Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, o Filete e o Friso na cor amarela semelhante ao Pantone 15-0953 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar a ilustração da vista externa.

Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4056 TPX, com escrita do nome do Órgão.

Palmilha de EVA, espessura mínima de 5 mm em todos os pontos dublada com cacharel na cor preta, e personalizada com o nome do órgão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Palmilha amortecedora (Foto Ilustrativa)

Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor preta, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.

Quantidade: 800 Pares

Numeração: 22 a 34

Abaixo foto meramente ilustrativa, podendo sofrer alterações de designer.



Abaixo modelo do Brasão do Município.





MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

4 AMOSTRAS:

4.1 A empresa detentora da melhor oferta deverá no prazo de contados 10 (dez) dias a Empresa deverá apresentar uma amostra de quais quer tamanho no qual se refere ao Item 01. As amostras deverão estar devidamente etiquetadas com número do item de referência do lote, estar relacionados em papel timbrado da proponente, contendo suas características e marca dos produtos. Os produtos deverão ser entregues já devidamente montados em forma de kit, qualquer produto entregue para amostra sem a devida etiqueta, identificação e ou produtos danificados e ou sua embalagem danificada serão rejeitados e a proponente terá suas amostras reprovadas.

4.2 As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida São João, nº 165, Centro, Contenda, Paraná, no horário das 09h às 11h30min e 13h às 16h30min.

4.3 As amostras serão analisadas por uma Comissão de recebimento composta por Servidores Municipais designados. Os critérios de avaliação serão embasados nas características técnicas de cada produto (acabamento, segurança, medidas especificadas nas tabelas). A comissão terá o prazo de 05 dias úteis para emitir o parecer sobre as amostras analisadas.

4.4 As amostras analisadas e aprovadas pela Comissão de recebimento ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela licitante vencedora. Porém a aprovação da amostra não impede que a Prefeitura Municipal rejeite total ou parcial o produto que não for confeccionado e entregue de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 As marcas das amostras deverão ser as mesmas constantes na proposta de preços e consequentemente deverão permanecer inalteradas durante toda a execução contratual.

4.6 Após assinatura de contrato, a Secretaria Municipal de Educação, enviará para a Empresa a ordem de compra juntamente com os tamanhos e quantidades necessárias para cada instituição de ensino.

4.7 Os produtos entregues serão confrontados com a amostra e caso seja detectado diferença o contratante reserva-se no direito de não aceitar os produtos entregues e os mesmos serão rejeitados.

4.8 No caso de rejeição do objeto, os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

4.9 Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como de quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTOS:

5.1 O presente Certame tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, visando futura e eventual **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, Calças, Camisetas manga curta, Camisetas manga longa, Jaqueta em Helanca e Jaqueta Tactel, pares de meias e pares de Tênis.**

5.2 Após assinatura de contrato, a Secretaria Municipal de Educação, enviará para a Empresa a ordem de compra juntamente com os tamanhos e quantidades necessárias para cada



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

instituição de ensino. A entrega será nas instituições, conforme endereços constantes no quadro 20 – PRAZOS E CONDIÇÕES. Justificamos a entrega nos endereços especificados devido ao pouco espaço físico que temos na Secretaria.

- 5.3** Os produtos entregues serão confrontados com a amostra e caso seja detectado diferença o contratante reserva-se no direito de não aceitar os produtos entregues e os mesmos serão rejeitados.
- 5.4** No caso de rejeição do objeto, os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.
- 5.5** Os custos de retirada e devolução dos produtos recusados, bem como de quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo), declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de Nº 109/2023, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 04 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte.

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 05 – MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Senhor Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)

- 2.2** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 06 – MODELO SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APLICATIVO

AO
MUNICÍPIO DE CONTENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXXXX e do e-mail XXXXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III - Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV - Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V - Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXXX.
- VI - Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES.

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

ANEXO 08 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Aos dias do mês de do ano de, (xx/xx/xxxx), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 109/2023**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 e 343/2020 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR**

Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.**

1. DOS FORNECEDORES

- 1.1. Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata:, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, nº, bairro na cidade de, CEP., Telefone (XX) XXXX-XXXX, endereço eletrônico e-mail XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) Sr(a), inscrito no CPF sob nº e portador(a) do RG nº, conforme relação em anexo

2. OBJETO

O objeto desta ATA, futura e eventual **Contratação de Empresas para confecções de Conjuntos Escolares, Calças, Camisetas manga curta, Camisetas manga longa, Jaqueta em Helanca e Jaqueta Tactel, pares de meias e pares de Tênis.**

- 2.1. deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão nº 109/2023

3. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 3.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023.
- 3.2. As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
- 3.3. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra de empenho.
- 3.4. As entregas deverão ser realizadas nos endereços descritos abaixo:
- 3.5. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada na Avenida São João, nº 165, Centro, Contenda, Paraná, no horário das 09h às 11h30min e 13h às 16h30min.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 4.2. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$
$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$
$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$
$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$
$$N = \text{Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;}$$
$$VP = \text{Valor da parcela em atraso.}$$

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município de Contenda convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 6.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.
- 6.3.1. Procedente o pedido, o Município de Contenda poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
- 6.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Contenda, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

6.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Contenda e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 8.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois) anos; ou;

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:

8.2.1. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;

8.2.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Contenda, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

8.3. Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

8.3.1. No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.1.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

8.3.2. No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

8.3.2.1. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

- 8.3.3.** No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido.**
- 8.4.** Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.5.** Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
- 8.6.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do **pedido**.
- 8.7.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 8.3.2 e 8.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Contenda, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 8.8.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.9.** O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
- 8.10.** Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 8.11.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Contenda, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 8.12.** Com fundamento nos artigos 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, ficará **impedida de licitar e contratar** com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, o fornecedor que:
- 8.12.1.** Se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preço, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.12.2.** Abandonar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço;
- 8.12.3.** Incorrer em inexecução do objeto da Ata de Registro de Preço.
- 8.13.** Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, o fornecedor que incorrer nas condutas do previsto no artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.14.** As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
- 8.15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.
- 8.16.** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.

- 8.17.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

9.1.1. For liberado;

9.1.2. Descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93; e

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 9.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

- 9.3.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

9.3.1. Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; e

9.3.2. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

- 9.4.** No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10. ANTICORRUPÇÃO

- 10.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 109/2023 para Registro de Preços.
- 11.2.** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Contenda.
- 11.3.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- 11.5.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023.
- 11.6.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 109/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 11.7.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- 11.8.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
CONTRATANTE

.....
Signatário da Ata de Registro de
Preços

Secretário(a) Municipal de Educação,
Cultura e Esporte
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 – ASSINATURA
CPF

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/XXXX

Signatário da Ata:

Relação de objetos registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$